



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2018

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnicos e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria voluntária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.177-01/2017, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com a SOCIEDADE DE CANTORES 07 DE SETEMBRO, mediante dispensa de chamamento público, pois há duas (2) entidades culturais de canto coral no Município, sendo elas a Sociedade de Cantores Sete de Setembro e a Sociedade de Cantores Coro Misto Louvor Cantai, porém esta última manifestou-se expressamente no sentido de que não possui interesse em firmar parceria com o Município de Colinas no ano de 2018. Assim, como os objetivos propostos se executarão somente no decorrer do presente ano restaria tão somente uma entidade situada no âmbito municipal com quem o Município de Colinas poderia celebrar a referida parceria.

A presente parceria voluntária tem como objetivo principal o fomento à cultura, através do canto coral, propiciando uma opção de atividade saudável através do canto aos munícipes.

Colinas/RS, 08 de junho de 2018.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas